OFÍCIO N.....

LEI NÚMERO 887, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1969

-Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um aparelho telefônico, para ser instalado no bairro "Morro Alto", para atender o publico, em virtude de encontrar-se danificado o atual aparelho que esta instalado.

ARTIGO 2º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de ncr$220,00 (dusentos e vinte cruzeiros novos) para atender as despesas decorrentes do artigo 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º)- Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 5º)- EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO SUPERIOR
DESPESAS CORRENTES
DESPESA DE CUSTEIO
PESSOAL CIVIL

A importancia de.....ncr$220,00-

ARTIGO 4º)-A cobertura do presente credito será com os recursos da anulação parcial da dotação orçamentaria, de que trata o artigo 3º desta lei, nos termos dos artigos 40 e 41 da Lei Federal numero 4320.

ARTIGO 5º)- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de fevereiro de 1969.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Laranjal Pta. 28/fevereiro/1969.

Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura

Registrada a fls. 62 do livro de registro de Leis nº 8. Laranjal Pta. 28/02/69

Darcy Rodrigues Alves
Sec. da Prefeitura.